



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. OBJETO: Aquisição de cestas natalinas para distribuição aos servidores municipais de Ingaí/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do Objeto:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	CESTA NATALINA	Unidade	480	R\$ 254,64	R\$ 122.227,20

ITENS QUE COMPÕEM A CESTA NATALINA

	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Bolo alimentício, sabor frutas cristalizadas/passas, tipo panetone. Embalado e entregue na caixa original, com todas as informações do fabricante. Panetone 400g.	Caixa	1	R\$ 12,83	R\$ 12,83
2	Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo. Batata palha 250g.	Unidade	1	R\$ 7,70	R\$ 7,70
3	Bombom, cobertura: chocolate, com recheio, sabor: diversos. Caixa bombom sortido 250g a 251g.	Caixa	1	R\$ 12,89	R\$ 12,89
4	Vinho, cor: tinto, classe: mesa, teor açúcar: suave. Vinho garrafa de vidro 750 ml.	Unidade	1	R\$ 17,14	R\$ 17,14
5	Doce confeitado, tipo goiabada, ingredientes: goiaba madura, açúcar, água, embalada individualmente. Goiabada 300g.	Unidade	1	R\$ 6,94	R\$ 6,94
6	Amendoim torrado, tipo salgado, apresentação: embalagem plástica, características adicionais: japonês e com selo abicab. Amendoim japonês 500g.	Unidade	1	R\$ 11,50	R\$ 11,50
7	Farofa pronta, tipo: tradicional, sabor: natural, prazo validade: 4 meses, quantidade calorias: 210 KCAL/G, características adicionais: com farinha de mandioca temperada. Farofa pronta 500g.	Unidade	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80
8	Massa alimentícia, tipo: lasanha, base da massa: farinha de trigo refinada, formato laminada. Massa lasanha 500g.	Caixa	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
9	Bala, tipo: mastigável, sabor: variado. Bala pacote 600g.	Pacote	1	R\$ 14,65	R\$ 14,65
10	Legume em conserva, tipo: palmito, apresentação: inteiro. Palmito em pote de vidro 300g.	Unidade	1	R\$ 19,40	R\$ 19,40
11	Biscoito, apresentação: retangular, sabor maisena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio. Biscoito maisena 400g.	Unidade	1	R\$ 6,23	R\$ 6,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



12	Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: UHT. Creme de leite 300g.	Lata	1	R\$ 9,76	R\$ 9,76
13	Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura. Leite condensado 395g.	Lata	1	R\$ 9,03	R\$ 9,03
14	Suco, apresentação: líquido, sabor: uva, tipo: integral, características adicionais: concentrado e sem adição de açúcar, validade: 5 meses. Suco de uva garrafa de vidro de 1 litro.	Unidade	1	R\$ 16,29	R\$ 16,29
15	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: morango. Gelatina 35g.	Pacote	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
16	Legume em conserva, tipo milho verde. Milho verde 170g.	Lata	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55
17	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional. Extrato de tomate 340g.	Lata	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
18	Uva passa, apresentação: desidratada, seca, adicional: preta. Uva passa 100g.	Unidade	1	R\$ 6,20	R\$ 6,20
19	Biscoito, apresentação: waffer, sabor: chocolate. Biscoito waffer 140g.	Unidade	1	R\$ 3,54	R\$ 3,54
20	Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme. Maionese 500g.	Pote	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
21	Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor cola. Refrigerante sabor cola 3L.	Unidade	1	R\$ 12,92	R\$ 12,92
22	Doce não confeitado, tipo: em calda, sabor: pêssego. Doce de pêssego 450g.	Lata	1	R\$ 15,99	R\$ 15,99
23	Carne Suína Lombo pacote de 2kg. Proveniente de animais saudáveis, a carne deverá apresentar cor, odor e sabor característicos e aspecto próprio. Não apresentar excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, odor forte e desagradável e coloração acinzentada ou esverdeada. Estar livre de larvas, parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente e íntegra, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá constar rótulo ou etiqueta com identificação da categoria do produto, peso, data da embalagem, prazo de validade, marca/procedência do fabricante, carimbo oficial e selo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem deverá ser de 02 Kg. Apresentar validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega. O transporte deverá ser em condições que preservem as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas do produto.	Pacote	1	R\$ 27,40	R\$ 27,40
24	Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo	Lata	1	R\$ 6,78	R\$ 6,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



comestível. Sardinha inteira em óleo 125g.				
--	--	--	--	--

1.3. Natureza do Objeto: Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A contratação justifica-se nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais apontam, em resumo, promove a valorização dos servidores, assim como a também contribui para o fortalecimento da cultura organizacional no município de Ingaí/MG. Esses itens são indispensáveis para a promoção do bem-estar dos servidores municipais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição e levou em consideração atividades desenvolvidas por este Município.

3.2. A solução mais adequada e contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens constantes no termo de referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Havendo aceite da proposta quanto ao seu valor, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, amostra dos itens conforme tabela de descrição item 1.1 para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues em forma de catálogos ou folders com imagens, especificações e descrições do produto, no formato PDF.

4.1.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, e o licitante, desclassificado.

4.1.2. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com as descrições do TR.

4.1.3. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. **São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:**

4.5.1. Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

4.5.2. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

4.5.3. Planeje previamente suas atividades;

4.5.4. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

4.5.5. Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

4.5.6. Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.5.7. Executar os serviços de acordo e fornecer os produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

4.5.9. Emitir fatura dos serviços executados.

4.5.10. Prestar os serviços ou fornecer os produtos apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.

4.5.11. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Ingaí sobre os serviços prestados ou fornecimentos dos produtos de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

4.5.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5.13. Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.5.14. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.5.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

Requisitos de execução/fornecimento do objeto:

4.6. O fornecimento dos produtos, somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição específica (AF - autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ingaí/MG, na qual deverá conter especificação detalhadas dos Produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



4.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão rejeitados, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as expensas / ônus do fato.

4.8. As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.

4.9. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.10. São requisitos básicos constantes no Estudo Técnico Preliminar:

4.10.1 Qualidade dos Produtos: As cestas devem conter itens alimentícios e não alimentícios de qualidade, seguindo as normas de segurança alimentar estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Para tal verificação de qualidade e atendimento da compatibilidade dos itens ofertados com as especificações exigidas, deverá ser exigido Folders, prospectos ou catálogos dos itens ofertados.

4.10.2 Conformidade com a ABNT: Embora não haja uma norma específica da ABNT para cestas natalinas, recomenda-se que os produtos incluídos atendam às normas gerais de segurança e qualidade, como as de rotulagem (ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 14725).

4.10.3 Validade dos Produtos: Todos os itens alimentícios devem ter prazo de validade adequado (no mínimo três meses), garantindo que os servidores recebam produtos frescos e seguros para consumo.

4.10.4 Embalagem e Apresentação: As cestas devem ser apresentadas de forma adequada e atrativa, em embalagens de caixas de papelão temáticas natalinas, respeitando normas de higiene e manipulação. Os itens que não puderem ser embalados em tal caixa, como os refrigerantes e as carnes, deverão ser apresentados a parte. As carnes deverão ser entregues congeladas.

4.10.5 Documentação do Fornecedor: O fornecedor deve apresentar toda a documentação necessária, incluindo alvará de funcionamento, certidões negativas de débito e registro na Junta Comercial. É importante verificar a experiência do fornecedor na área, buscando referências e comprovações de entregas anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



4.10.6 Atendimento a Normas de Sustentabilidade: Se possível, priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis nas embalagens ou a inclusão de produtos orgânicos.

4.10.7 Prazo e Local de Entrega. As cestas natalinas deverão ser entregues em uma única remessa, conforme o prazo máximo para a entrega estipulado no edital, com todos os itens que a compõem na sede da prefeitura municipal de Ingaí/MG.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. As cestas natalinas deverão ser entregues em uma única remessa, com todos os itens que a compõem, na sede da prefeitura municipal de Ingaí/MG.

5.1.2. O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com o interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

5.1.3. O transporte e despesas relativas a entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

5.1.4. Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

5.1.5. Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.1.6. Ficará a cargo da proponente vencedora o fornecimento de todas as ferramentas e dispositivos necessária adequada execução dos serviços de fabrica o dos itens.

5.1.7. Os itens deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.

5.1.8. Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.

5.1.9. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

5.1.10. A proponente vencedora dever responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

5.1.11. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifiquem irregularidades. Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital;

5.1.12. No ato da entrega o produto deve estar acompanhado da nota fiscal e número do empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.13. A função de Conferente será executada por qualquer servidor, autorizado pelo Gestor, para promover o recebimento in loco dos produtos.

5.1.14. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação.

5.1.15. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabendo ao fornecedor a troca, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.1.16. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.1.17. O Município se reserva o direito de não receber produtos, em desacordo com o previsto neste instrumento referencial, no edital e no contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.1.18. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica. A Prefeitura de Ingaí reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório. A Prefeitura fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos itens. Não sendo sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;

5.1.19. Os produtos deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega. As exceções serão resolvidas pelo (a) nutricionista do Município.

5.1.20. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

5.1.21. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado pela legislação e demais normas regentes do setor.

6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros;

6.2. Para fazer jus ao recebimento dos produtos e serviços fornecidos ao Município, caberá ao contratado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Pontualidade;

b) Estar em dia com a documentação exigida.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega dos produtos desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc;

6.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata;

6.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Atestar nas NF's a efetiva prestação dos serviços/produtos desta licitação;

7.1.1. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

7.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

7.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os produtos/serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.3. Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste edital;

8.2.4. Comunicar ao Município de Ingaí/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.5. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme a situação, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

8.2.6. Se a qualidade dos serviços fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2.7. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), situação ativa;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

9.2.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência;

9.2.4.2. Alvará de localização e Funcionamento da empresa licitante, válido na data da realização da licitação;

9.2.4.3. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.

10 - GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

11 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

11.1. Conforme exigência legal, foi realizada estimativa de custos e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor estimado de R\$ 122.227,20 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

11.2. No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

11.3. O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



12 - FISCALIZAÇÃO:

12.1. Os produtos e serviços serão fiscalizados pela nutricionista municipal pelo servidor responsável pelo almoxarifado da Prefeitura de Ingaí, os quais terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

(107) 02.016.001.04.122.0402.2.223.3.3.90.32.00 – 1500000/1501000/1753000

13.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - SANÇÕES:

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Ingaí, 07 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARLOS PINTO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

